



**UFPEL**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA (IFISP)  
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR (A)  
DO CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pelo Colegiado de Relações Internacionais da UFPel, em 28 de Agosto de 2020,

Considerando o término do mandato da Coordenação *pro tempore* do Colegiado de Relações Internacionais (CG-RI) da UFPel,

Considerando a solicitação de urgência do Núcleo de Movimentação de Pessoal (Memorando nº 105/2020/Numov/CAP/PROGEP/REITORIA),

Considerando a necessidade de escolha de novo(a) titular para o exercício do respectivo cargo,

Considerando a previsão do Art. 107, do Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas, o qual prevê que Colegiado de Curso organize lista tríplice para a escolha de Coordenadores, que serão nomeados para mandatos de 2 (dois) anos,

Considerando a Portaria UFPel 1367 publicada em 28 de agosto de 2020, que no cenário da pandemia pelo Coronavírus - COVID-19, determina a realização de atividades administrativas da UFPel por meio de trabalho remoto, até dia 30 de setembro de 2020,

**RESOLVE:**

Convocar os docentes permanentes, técnicos administrativos e discentes regulares matriculados no curso de graduação em Relações Internacionais da UFPel para consulta à comunidade com a finalidade de formação da lista tríplice para Coordenador(a), com base no seguinte Regulamento:

**1. Das Inscrições**

Art. 1o - A inscrição de candidatos deve ser realizada por chapa (Coordenador/a), encaminhada

para os e-mails <[william.daldegan@ufpel.edu.br](mailto:william.daldegan@ufpel.edu.br)>, <[silvana.schimanski@ufpel.edu.br](mailto:silvana.schimanski@ufpel.edu.br)>, <[ri@ufpel.edu.br](mailto:ri@ufpel.edu.br)>, <[twaierguimaraes@gmail.com](mailto:twaierguimaraes@gmail.com)> no máximo até o dia 03 de setembro de 2020, às 19h00.

Art. 2o - Podem se inscrever como candidatos tão somente docentes permanentes do Colegiado de Relações Internacionais (CG-RI).

§ 1º Os nomes inscritos devem atender às exigências regimentais da UFPel para a ocupação do cargo indicado.

## **2. Da Homologação das Inscrições**

Art. 3o - A divulgação das chapas homologadas ocorrerá às 12h00 do dia 04 de setembro de 2020 no site oficial do curso <<https://wp.ufpel.edu.br/ri/>> .

Art. 4o - Serão homologadas as inscrições de docentes permanentes do Colegiado de Relações Internacionais (CG-RI).

## **3. Da Data da Consulta**

Art. 5o - A consulta à comunidade será realizada por meio do envio de formulários eletrônicos para os endereços de e-mails, cadastrados no Sistema Cobalto, os quais poderão ser respondidos entre os dias 08 e 09 de setembro de 2020.

## **4. Do Direito à Consulta**

Art. 6o - Poderão participar da consulta, por meio do voto:

- a) Os docentes permanentes que compõem o Colegiado de Curso de Relações Internacionais;
- b) Os servidores técnico-administrativos, vinculados ao Curso de Relações Internacionais;
- c) Os discentes regularmente matriculados no Curso de Relações Internacionais.

Obs.: O eleitor que estiver incluído em mais de uma das categorias acima citadas, deverá optar por apenas uma.

## **5. Da apuração e divulgação do resultado da consulta**

Art. 7o - A apuração será realizada no dia 10 de setembro de 2020, em reunião da Comissão eleitoral, no âmbito do Colegiado do Curso de Relações Internacionais.

Art. 8o - O resultado será divulgado no site oficial da graduação em Relações Internacionais (<https://wp.ufpel.edu.br/ri/>).

## **6. Cabe à Comissão Eleitoral**

Art. 9o - A Comissão eleitoral será responsável por:

- a) Coordenar e fiscalizar o processo;
- b) Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- c) Decidir sobre quaisquer impugnações;
- d) Credenciar o processo de votação;
- e) Realizar a apuração;
- f) Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração.

## **7. Das Decisões da Comissão Eleitoral e dos Recursos**

Art. 10 - Das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Art. 11 - Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível. As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas em editais afixados no mural.

## **8. Do Calendário da Consulta**

Art 12 - O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

**01/09/2020** - Publicação deste Edital;

**01/09/2020 a 03/09/2020** - Inscrições das chapas, recebidas por correio eletrônico até às 19:00h;

**04/09/2020** - Homologação das inscrições e divulgação das candidaturas inscritas e homologadas a partir das 12h00 no site oficial do curso <<https://wp.ufpel.edu.br/ri/>>.

**08/09/2020 a 09/09/2020** - Consulta à comunidade, por meio de sistema eletrônico de consultas.

**10/09/2020** - Apuração dos votos;

**10/09/2020** - Divulgação oficial dos resultados.

### **9. Das Disposições Finais**

A consulta à comunidade acadêmica do Curso de Relações Internacionais é regida pelos princípios democráticos e de boa fé, bem como pelos marcos legais federais e os da Universidade Federal de Pelotas e suas alterações. Nos casos omissos, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 01 de setembro de 2020.

Técnico Administrativo:	Renan Caldeira
Representante Discente:	Twaier Guimarães
Representantes Docentes:	Silvana Schimanski
	William Daldegan